

d) Autorizar a devolução e o pagamento de quantias pagas indevidamente ou em excesso ao abrigo de contratos de financiamento, até ao valor de 5.000 euros;

e) Aprovar planos de regularização de dívidas de valor igual ou inferior a 5.000 euros;

f) Aprovar, no respeito pelo enquadramento legal aplicável, propostas de alterações orçamentais com sujeição aos seguintes limites:

f.1) Receitas e despesas de funcionamento, exceto Ativos e Passivos Financeiros: 500.000 euros;

f.2) Receitas e despesas de funcionamento, envolvendo Ativos e Passivos financeiros: 5.000.000 euros;

f.3) Receitas e despesas de investimento do plano: 1.000.000 euros.

g) Autorizar a cabimentação de despesas relativas ao pagamento do serviço da dívida de empréstimos obtidos;

h) Autorizar ordens de pagamento e transferências bancárias de despesas competentemente autorizadas, incluindo ficheiros TEIS, e assinar cheques ou outros documentos de pagamento nas seguintes condições:

h.1) Em conjunto com a licenciada Sónia Marisa da Silva Rodrigues, coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Crédito e Controlo de Gestão (DCCG), ou com a licenciada Maria Manuel Grácio, até ao montante de 5.000 euros, inclusive;

h.2) Em conjunto com um membro do conselho diretivo, até aos valores limite de autorização para este vigentes.

i) Assinar os pedidos de libertação de créditos a apresentar à Direção-Geral do Orçamento, em conjunto com o membro do conselho diretivo competente para o ato;

j) Assinar certidões de dívida em nome do IHRU, I. P.;

k) Assinar os pedidos de desembolsos de empréstimos obtidos, em conjunto com o membro do conselho diretivo competente para o ato;

2 — Subdelegar na identificada coordenadora do DCCG e no coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, ambos em regime de substituição, a competência para, igual e separadamente, praticarem os atos referidos na alínea i) do número anterior.

3 — Subdelegar na referida coordenadora do DCCG e na licenciada Maria Manuel Grácio a competência para, em conjunto, assinarem cheques ou outros documentos de pagamento até ao montante de 5.000 euros.

4 — Autorizar o diretor da DGF a subdelegar as competências que ora lhe são subdelegadas nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível da DGF, para a prática dos atos a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 1, com o limite máximo de 2.500 euros no caso da alínea a).

b) Na identificada coordenadora do DCCG para exercício da competência a que se referem as alíneas g) e j) do n.º 1;

c) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas, com exceção das referidas na alínea f), h) e k) do n.º 1;

d) Durante as suas ausências e impedimentos, na coordenadora do DCCG, para a prática dos atos a que se refere a alínea h.2) do n.º 1.

5 — O presente despacho produz efeitos desde de 22 de outubro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pelos identificados dirigentes e pela licenciada Maria Manuel Grácio no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

11 de janeiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marta Aruda Moreira*.

206783819

Despacho n.º 3418/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau previstas no n.º 1 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1 — Subdelegar no licenciado Vasco Manuel Amorim de Oliveira Folha, diretor, em regime de substituição, da Direção de Financiamentos e Programas (DFP), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro exceto na parte relativa ao Departamento de Incentivos ao Arrendamento, a competência para,

em geral, dirigir a DFP e praticar os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

d) Homologar projetos de habitação de custos controlados;

e) Aprovar a concessão de financiamentos ao abrigo dos programas RECRIA, REHABITA, RECRIPH e SOLARH até ao montante de 50.000 euros;

f) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

g) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

h) Emitir e assinar declarações para efeito de aplicação da taxa reduzida do IVA, quando haja processo de certificação aprovado;

i) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

j) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

k) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

l) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização dos financiamentos a médio prazo, desde o prazo total não ultrapasse 36 meses;

m) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

n) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias.

2 — Autorizar o identificado diretor a subdelegar as referidas competências no coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Financiamentos e Programas do Sul, Paulo Jorge Alves dos Reis, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea a), bem como o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas quando o substitua, durante as suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pelo identificado dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

18 de fevereiro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Maria Gonçalves*.

206784556

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 3419/2013

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho, retificado pela declaração de retificação n.º 1326/2011, de 17 de agosto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de agosto, e alterado pelos despachos n.º 14134/2011, do Ministro da saúde, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, e n.º 17015/2011, do Ministro da Saúde, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro,

subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Diretor-geral da Saúde, licenciado Francisco Henrique Moura George, os poderes necessários para a prática dos atos seguintes:

1. No âmbito da gestão orçamental, excetuando o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de (euro) 1 500 000 previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

c) Proceder à prática dos atos consequentes ao ato de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

d) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de (euro) 199 519,16;

e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de valor igual ou superior a (euro) 100 000 desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

f) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

g) Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril;

h) Exercer as competências relativas ao Centro de Atendimento do SNS.

2 - No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal;

b) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto;

c) Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

d) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

3 - Constituir grupos de trabalho de âmbito intraministerial e designar os respetivos membros:

- a) Na área do planeamento estratégico do Ministério da Saúde;
- b) Na área da coordenação das relações internacionais.

4 - O Diretor-geral apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos atos praticados de harmonia com a alínea a) do n.º 2 do presente despacho.

5 - O presente despacho produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

28 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206793328

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3420/2013

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos

poderes que me foram subdelegados através do despacho n.º 2783/2013, de 12 de fevereiro, do Ministro da Saúde, publicado no D.R., n.º 36, 2.ª série, de 20 de fevereiro de 2013, subdelego no Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., com a faculdade de subdelegação nos seus membros, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento pré – contratual de concurso limitado por prévia – qualificação, relativo à contratação de bens e serviços para a gestão do centro de conferência de faturas do Serviço Nacional de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206783624

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 3084/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 30 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de março foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 22 de janeiro 2013, homologada a lista de classificação final dos candidatos, no âmbito do Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de janeiro, da área profissional abaixo indicada:

Oncologia — Júri n.º 1

Dra. Edna Maria Fonseca Gonçalves — Aprovada
 Dr. Francisco Luís Maia Mamede Pimentel — Aprovado
 Dr. Herlander José Resende Marques — Aprovado
 Dr. José Dinis Bastos Lima Silva — Aprovado
 Dra. Maria Cristina Magalhães Ribeiro Sarmento — Aprovada
 Dra. Maria Deolinda Paulino Pereira Sousa Pereira — Aprovada
 Dra. Maria Joaquina Coutinho Maurício — Aprovada
 Dra. Maria Luisa Almeida Viterbo — Aprovada
 Dra. Rosa Maria Faria Fragoso — Aprovada

21 de fevereiro de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

206781761

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 3085/2013

Recrutamento mediante mobilidade interna/cedência de interesse público de dois médicos da área de saúde pública para o ACES de Douro II — Douro Sul

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pelo artigo 73.º da Lei n.º 66-B/2013, 31 de dezembro, informa que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento, de dois médicos da carreira especial médica da área de saúde pública, em regime de mobilidade interna/cedência de interesse público.

1 — Local de trabalho — Agrupamento de Centros de Saúde de Douro II — Douro Sul

2 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira especial médica da área de saúde pública, prevista no artigo 7.º C do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

3 — Requisitos de admissão — Médicos integrados na carreira especial médica da área de saúde pública.

4 — Remuneração — a remuneração mensal a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — Seleção dos candidatos — a seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção;

A referida análise curricular tem caráter eliminatório, sendo apenas os candidatos pré-selecionados contactados para a realização da entrevista profissional de seleção.